



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°14/2021

Altera a Redação do Artigo 253 da Lei Municipal nº 784/1999 que regulamenta os Vendedores Ambulantes e da outras providências..

A vereadora da do Movimento Democrático Brasileiro-MDB no uso das suas atribuições legais que confere o Regimento Interno desta casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º- Fica alterada o artigo 253 da Lei Municipal nº 784/1999 passando a contar a seguinte redação:

Artigo 253: “ ficam livres as licenças para vendedores ambulantes de lanches rápidos em Vans ou veículos adaptados para esta natureza.. “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Portela/ RS, 13 de Setembro de 2021

**Vr^a LUISA SILVA BARTH
BANCADA DO MDB**



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 0*/2021.

Senhor(a) Presidente, Senhores (as) Vereadores (as);

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar a venda de lanches rápidos em veículos adaptados, por ambulantes dentro do âmbito do município de Tenente Portela.

Após a pandemia, muitas famílias se reinventaram e construíram alternativas para uma fonte de renda.

Por mais que a regra era o isolamento, muitas pessoas tinham que pagar contas e demais despesas. Mas e os boletos?

Além disso, o impacto da quarentena foi grande para quem não tem renda fixa. Ou seja, profissionais autônomos, pessoas jurídicas, empregadas domésticas, freelancers e tantas outras pessoas que tiveram que deixar de trabalhar e, consequentemente, de receber também.

Nosso município não foi diferente.

Diante do exposto, esperamos que os nobres pares desta Casa Legislativa, aprovem o presente projeto de Lei.

Tenente Portela/ RS, 13 de Setembro de 2021.

Vr^a LUISA SILVA BARTH

BANCADA DO MDB